



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 2240 DO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATADO DE 20/10/23

A)

LEI Nº 5.991, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza permuta dos imóveis que descreve de famílias desabrigadas pelas chuvas de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a permutar imóveis descritos no artigo 2º desta Lei a três famílias desabrigadas pelas chuvas ocorridas em janeiro de 2022.

Art. 2º Os imóveis, objeto da permuta, constituem-se dos seguintes Lotes:

I - um lote de terreno de número 01-E, da Quadra 045, Zona 10, com área de 258,30 m² (duzentos e cinquenta e oito metros e trinta centímetros quadrados), situado na Rua Joaquim A de Assis, Bairro Aeroporto, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: frente 12,60 metros confrontando com a referida Rua. Lateral direita: 20,50 metros confrontando com o Lote 01-D. Lateral esquerda: 20,50 metros confrontando com o Lote 01-F. Fundo: 12,60 metros confrontando com o Lote 01-C. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna - MG sob o nº 46.961, Livro 2-AH, fls. nº 161, de 19/10/2010, de propriedade do **Município de Itaúna**, a ser permutado com o imóvel descrito no inciso II, deste artigo;

II - Um lote de terreno de número 21 (vinte e um), da Quadra 08, com área de 304,00 m² (trezentos e quatro metros quadrados), situado na Rua Ênio Pereira de Carvalho, no Bairro Residencial Santanense, nesta cidade, tendo 13,00 metros de frente para a Rua Ênio Pereira de Carvalho; 14,00 metros pela lateral direita confrontando com a Rua "A"; 22,80 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 20; e, 22,25 metros pelos fundos confrontando com o Lote 22; matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna - MG sob o nº 32.684, Livro 2-EW, fls. nº 084, de 07/04/1999 de propriedade de **Helena Maria de Lima**.

III - Um lote de terreno de número 19, da Quadra 08, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua "D", Bairro Sion, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente 12,00 metros confrontando com a referida Rua. Lateral direita: 25,00 metros confrontando com o Lote 20. Lateral esquerda: 25,00 metros confrontando com o Lote 16. Fundo: 12,00 metros confrontando com o Lote 06. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna - MG sob o nº 56.202, Livro 2-JL, fls. nº 002, de 11/12/2014, de propriedade do **Município de Itaúna**, a ser permutado com o imóvel descrito no inciso IV deste artigo;

IV - Um lote de terreno de número 03, da quadra 02-A, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Carmelo de Abreu, no Bairro Residencial Morro do Sol, nesta cidade, tendo 12,00 metros de frente para a referida Rua; 30,00 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 02; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 04; e, 12,00 metros pelos fundos confrontando com o Lote 19; matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna - MG sob o nº 27.410, Livro 2-DZ, fls. nº 010, de 03/04/1995 de propriedade de **Dalton Alves Ribeiro**.



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

...continuação da Lei 5.991/23 – FL. 02

V - Um lote de terreno de número 20, da Quadra 08, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua “D”, Bairro Sion, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente 12,00 metros confrontando com a referida Rua. Lateral direita: 25,00 metros confrontando com o Lote 01. Lateral esquerda: 25,00 metros confrontando com o Lote 19. Fundo: 12,00 metros confrontando com o Lote 05. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna - MG sob o nº 56.203, Livro 2-JL, fls. nº 003, de 11/12/2014, de propriedade do **Município de Itaúna**, a ser permutado com o imóvel descrito no inciso VI deste artigo;

VI - Um lote de terreno de número 04, da Quadra 02-A, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Carmelo de Abreu, no Bairro Residencial Morro do Sol, nesta cidade, tendo 12,00 metros de frente para a referida Rua; 30,00 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 03; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 05; e, 12,00 metros pelos fundos confrontando com o Lote 19; matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna - MG sob o nº 23.626, Livro 2-DH, fls. nº 026, de 04/12/1991 de propriedade de **Júlia Gabriela Alves Ventura**.

Art. 3º Para fins da permuta de que trata o artigo 2º desta Lei, os imóveis foram avaliados pela Comissão autorizada pela Portaria nº 6.009/2023, sendo os valores:

- I - Lote 01-E, Quadra 045 (área pública) com 258,30 m²..... R\$ 117.000,00;
- II - Lote 021, Quadra 08 (área privada) com 304,00 m²..... R\$ 117.000,00;
- III - Lote 019, Quadra 08 (área pública) com 300,00 m² R\$ 104.000,00;
- IV - Lote 03, Quadra 02-A (área Privada) com 360,00 m² R\$ 106.000,00;
- V - Lote 020, Quadra 08 (área pública) com 300,00 m² R\$ 104.000,00;
- VI - Lote 04, Quadra 02-A (área Privada) com 360,00 m² R\$ 106.000,00;

Art. 4º O Executivo Municipal procederá à alteração no cadastro do imóvel do Município no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. As despesas com emolumentos relativos aos serviços notariais e de registros correrão por conta exclusiva do Município, de acordo com o imóvel correspondente pela alienação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.908/23, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de outubro de 2023


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Lucimar Nunes Nogueira

Secretário Municipal de Planejamento e Governo


Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município